## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

Acrescenta parágrafos, 1º e 2º no art. 1º da Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020 e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020, passa a vigorar acrescidos dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
  - "Art. 1º .....
- §1º Fica autorizada a criação de outras unidades de Creches Municipais conforme denominação disposta no *caput*, identificadas como Unidades, o quanto forem necessárias.
- §2º A Creche Municipal do Distrito de São José dos Salgados, será identificada como Unidade I."
  - **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela Prefeito de Carmo do Cajuru

## DA JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Acrescenta parágrafos, 1º e 2º no art. 1º da Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020 e dá outras Providências".

Nobres Edis, oportuno salientar que a Lei nº 2.756/2020, criou a Creche Municipal Alegria do Saber no Distrito de São José dos Salgados e hodiernamente, faz-se necessário a criação de outras Unidades no Município e para tanto, propomos a pretendida alteração na Lei em tela.

Não se pode olvidar, que o objetivo da Administração Municipal é ampliar o trabalho já realizado no Distrito de São José dos Salgados e que abarque o atendimento às crianças baseado em uma proposta pedagógica e recreacionista voltada para o lúdico, permeando o cuidar e um educar voltado ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança.

Também, nesse contexto, devemos considerar que para uma Creche cumprir seu papel, ela deve trabalhar com a linguagem familiar e corporal do bebê, socializar, dedicar afeto, procurar ver a criança sob seu ponto de vista, disponibilizar espaços para que as crianças possam usar a criatividade, com jogos e atividades que as deixem livres para escolher, interagir com o ambiente e aprender. Sempre trabalhando em parceria com a família

Ex positis, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente Projeto, convertendo a presente matéria em Lei, e dessarte, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração

Carmo do Cajuru, 04 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela Prefeito de Carmo do Cajuru